



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA N.º 1055, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20/05/1993,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Interromper as férias do Membro abaixo:

<b>Membro</b>	<b>Exerc.</b>	<b>Ef. Financ.</b>	<b>Período Interrompido</b>	<b>Novo Período</b>
EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES Matr. 654	2º/2014	Junho/ 2014	08/08 a 13/08/2014 (06 dias) PT 1022/PGJ, de 06/08/2014	04/12 a 19/12/2014 (16 dias)

**Art. 2.º** Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria n.º 272/PGJ, de 05/09/2013.

**Art. 3.º** De acordo com o art. 6.º da Portaria n.º 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**

Publicada em 13/08/2014

Esta cópia...

  
**Micheli Akemi Okuyama Lorenzi**  
 Técnico Administrativo  
 Matr. 2674-3 / MPDFT

X:\2014\PGJ\Portaria\Férias\08- AGOSTO\Interrupção e marcação de férias Dr. EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES.doc

Território - Cronograma - 12-Ago-2014-20:01-000359-5/7

TIA 2.0 - o primeiro Procurador Interrompido